



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI N.º 1.542/2010

EMENTA: Atribui denominação de “Santo Antônio” ao novo Loteamento situado ao lado do Hospital Microrregional de Canhotinho, de “Travessa José Ferreira Leite” sua via de acesso, de “Rua São Cristóvão” sua via principal e dá outras providências.

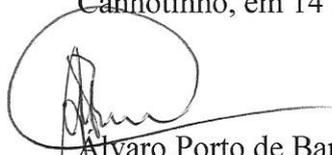
Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Atribui denominação de “Santo Antônio” ao novo Loteamento situado ao lado do Hospital Microrregional de Canhotinho, de “Travessa José Ferreira Leite” sua via de acesso, de “Rua São Cristóvão” sua via principal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, em 14 de dezembro de 2010.


Alvaro Porto de Barros
Prefeito.

